

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº 008/2023
PROCESSO: 2022044827
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

“Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ILUMINARE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.”

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão-GO, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios, brasileiro, portador do RG nº 909.896, 2ª Via – SSP/GO e do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado em Catalão-GO.

CONTRATADA: ILUMINARE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.453.530/0001-37, localizada na Rua Americano do Brasil nº 341 – Setor Central, CEP. 75.701-300, Catalão-GO, por intermédio de seu representante, Sr. Bruno Araújo Guerra, brasileiro, portador do RG nº 4.493.173 DGPC/GO e do CPF nº 006.241.001-62, residente e domiciliado em Catalão-GO.

O presente Contrato de Aquisição obedece aos termos do Processo nº 2021001873, referente a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material de Consumo Diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário) necessários à manutenção / correção predial de todas as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO**, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO REFERENTE AO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZOS:

2.1. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes as entregas dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas no Termo de Referência e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no endereço indicado no subtópico 2.5 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal;

2.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela CONTRATADA, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico acima, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao CONTRATANTE.

2.3. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do CONTRATANTE, à medida da sua necessidade.

2.4. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do CONTRATANTE, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

2.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

2.6. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do CONTRATANTE, à medida da sua necessidade.

2.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverá conter todas as informações exigíveis, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência do produto/material e a quantidade fornecida.

2.8. Os produtos/materiais serão recebidos:

I - PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10. Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)**



horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

2.10.1. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

2.11. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a CONTRATADA deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

2.12. A CONTRATADA deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos/materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade **de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento**.

2.13. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e/ou sem a anuência expressa desta.

2.14. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 913.206,90 (novecentos e treze mil, duzentos e seis reais e noventa centavos)**, conforme discriminado na proposta da Contratada, vencedora do Processo Licitatório – Pregão Presencial – Formação



de Registro de Preços nº 025/2021, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, e na Tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	47853	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U DIÂMETRO 3/4	UNIDADE	100	0,30	30,00
25	65428	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UNIDADE	170	5,00	850,00
34	47856	BUCHA DE NYLON S-8	UNIDADE	1.500	0,25	375,00
43	65438	CABO DE COBRE UNIPOLAR 10 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	UNIDADE	1.200	48,42	58.104,00
44	65439	CABO DE COBRE UNIPOLAR 25 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC	UNIDADE	300	73,13	21.939,00
45	65442	CABO DE COBRE, FLEX. CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V	UNIDADE	2.300	1,10	2.530,00
46	65440	CABO DE COBRE, FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 15MM2	UNIDADE	1.500	1,10	1.650,00
48	65443	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 10 MM2 - VERDE	UNIDADE	1.500	8,72	13.080,00
50	65445	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 10 MM2 - PRETO	UNIDADE	1.200	8,72	10.464,00
54	65449	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 16 MM2 - VERMELHO	UNIDADE	1.400	12,56	17.584,00

55	65450	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 16 MM2 - AZUL	UNIDADE	8.000	12,56	100.480,00
56	65451	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 2,5 MM2	UNIDADE	2.200	1,35	2.970,00
57	65452	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 2,5 MM2 - AZUL	UNIDADE	2.000	1,35	2.700,00
58	65453	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 2,5 MM2 - PRETO	UNIDADE	2.000	1,35	2.700,00
59	65454	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 2,5 MM2 - VERDE	UNIDADE	1.400	1,35	1.890,00
60	65455	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 2,5 MM2 - VERMELHO	UNIDADE	1.400	1,35	1.890,00
62	65457	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 25 MM2 - AZUL	UNIDADE	1.400	18,35	25.690,00
65	65460	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 25 MM2 - VERMELHO	UNIDADE	1.800	18,35	33.030,00
66	65461	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 6 MM2	UNIDADE	2.000	5,11	10.220,00
67	65462	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 6 MM2 - AZUL	UNIDADE	200	5,11	1.022,00
68	65463	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 6 MM2 - VERMELHO	UNIDADE	1.000	5,11	5.110,00

69	65464	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 6 MM2 - PRETO	UNIDADE	400	5,11	2.044,00
70	65465	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 6 MM2 - VERDE	UNIDADE	900	5,11	4.599,00
71	65466	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X1,5MM2 ROLO 100M, COR PRETO	UNIDADE	1.800	1,31	2.358,00
72	65467	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X1,5MM2 ROLO 100M, COR VERMELHO	UNIDADE	1.800	1,31	2.358,00
73	65468	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X1,5MM2 ROLO 100M, COR AMARELO	UNIDADE	2.000	1,31	2.620,00
74	65469	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X1,5MM2 ROLO 100M, COR AZUL	UNIDADE	2.000	1,31	2.620,00
75	65470	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X1,5MM2 ROLO 100M, COR BRANCO	UNIDADE	2.000	1,31	2.620,00
76	65471	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X1,5MM2 ROLO 100M, COR VERDE	UNIDADE	2.000	1,31	2.620,00
77	65472	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X2,5MM2 ROLO 100M, COR PRETO	UNIDADE	1.400	1,89	2.646,00
78	65473	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X2,5MM2 ROLO 100M, COR AZUL	UNIDADE	2.400	1,89	4.536,00
79	65474	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X2,5MM2 ROLO 100M, COR BRANCO	UNIDADE	2.000	1,89	3.780,00
80	65475	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X2,5MM2 ROLO 100M, COR VERDE	UNIDADE	1.200	1,89	2.268,00
81	65476	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X2,5MM2 ROLO 100M, COR VERMELHO	UNIDADE	2.000	1,89	3.780,00

83	65478	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X10,0MM2 ROLO 100M, COR VERMELHO	UNIDADE	1.000	8,55	8.550,00
87	65482	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X10,0MM2 ROLO 100M, COR VERDE	UNIDADE	1.000	8,55	8.550,00
89	65484	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X16,0MM2 ROLO 100M, COR VERMELHO	UNIDADE	500	14,63	7.315,00
94	65489	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X4,0MM2 ROLO 100M, COR PRETO	UNIDADE	2.000	3,27	6.540,00
95	65490	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X4,0MM2 ROLO 100M, COR VERMELHO	UNIDADE	2.000	3,27	6.540,00
96	65491	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X4,0MM2 ROLO 100M, COR AMARELO	UNIDADE	1.500	3,27	4.905,00
97	65492	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X4,0MM2 ROLO 100M, COR AZUL	UNIDADE	3.000	3,27	9.810,00
98	65493	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X4,0MM2 ROLO 100M, COR BRANCO	UNIDADE	1.500	3,27	4.905,00
99	65494	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X4,0MM2 ROLO 100M, COR VERDE	UNIDADE	1.500	3,27	4.905,00
100	65495	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X6,0MM2 ROLO 100M, COR PRETO	UNIDADE	1.500	4,89	7.335,00
101	65496	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X6,0MM2 ROLO 100M, COR VERMELHO	UNIDADE	1.500	4,89	7.335,00
102	65497	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X6,0MM2 ROLO 100M, COR AMARELO	UNIDADE	1.000	4,89	4.890,00
103	65498	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X6,0MM2 ROLO 100M, COR AZUL	UNIDADE	3.000	4,89	14.670,00
104	65499	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X6,0MM2 ROLO 100M, COR	UNIDADE	1.000	4,89	4.890,00



		BRANCO				
105	65500	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X6,0MM2 ROLO 100M, COR VERDE	UNIDADE	2.000	4,89	9.780,00
106	65501	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO NAX1X10,0MM2 122KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	1.000	9,35	9.350,00
111	65506	CABO ELÉTRICO PARALELO 2X1,50MM 43KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	1.000	2,82	2.820,00
113	65508	CABO ELÉTRICO PP 2X1,50MM 86KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	2.000	3,39	6.780,00
114	65509	CABO ELÉTRICO PP 2X2,50MM 113KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	2.000	5,72	11.440,00
117	65512	CABO ELÉTRICO PP 3X1,50MM 102KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	1.000	5,08	5.080,00
119	65514	CABO ELÉTRICO PP 3X2,50MM 137KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	1.000	7,90	7.900,00
120	65515	CABO ELÉTRICO PP 3X4,00MM 193KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	500	12,26	6.130,00
123	65518	CABO ELÉTRICO PP 4X10,00MM 508KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	100	31,86	3.186,00
124	65519	CABO ELÉTRICO PP 4X2,50MM 173KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	500	11,46	5.730,00
125	65520	CABO ELÉTRICO PP 4X4,00MM 238KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	500	15,84	7.920,00
127	65522	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	UNIDADE	3.000	2,99	8.970,00
128	65523	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	UNIDADE	1.000	7,59	7.590,00
130	65525	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	UNIDADE	800	5,55	4.440,00

132	65527	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	UNIDADE	300	16,52	4.956,00
135	65530	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	UNIDADE	500	16,31	8.155,00
144	65533	CAIXA DE PROTETOR COM TOMADA 2P+T 10ª/250VCA	UNIDADE	100	17,50	1.750,00
149	65536	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	UNIDADE	05	11,00	55,00
150	65537	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 32X16X2000 MM	UNIDADE	2.000	7,30	14.600,00
151	65538	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 50X20X2000 MM	UNIDADE	2.000	19,80	39.600,00
174	65556	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220)	UNIDADE	79	32,80	2.591,20
175	65557	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UNIDADE	100	53,00	5.300,00
181	65560	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	UNIDADE	3.000	7,50	22.500,00
182	65561	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UNIDADE	3.000	1,67	5.010,00
183	65562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UNIDADE	150	11,54	1.731,00
195	65574	CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE DE 32 A TENSÃO NOMINAL DE 500 V CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNIDADE	04	178,50	714,00
201	65580	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA (LINHA X	UNIDADE	2.000	2,21	4.420,00

		OU EQUIVALENTE) 32X16 MM				
207	65585	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	500	2,18	1.090,00
219	39884	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UNIDADE	150	7,40	1.110,00
221	65594	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNIDADE	100	12,00	1.200,00
226	65597	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	UNIDADE	3.000	1,62	4.860,00
227	65598	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	UNIDADE	3.000	2,01	6.030,00
228	65599	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	UNIDADE	1.000	1,89	1.890,00
229	65600	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	UNIDADE	500	2,36	1.180,00
230	65601	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	UNIDADE	500	1,37	685,00
236	65606	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	150	1,24	186,00
237	65607	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	50	2,64	132,00
238	47930	ESPELHO/PLACA DE 1 POSTO 4"X2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	50	1,18	59,00
246	31448	FILTRO DE LINHA 8T	UNIDADE	100	34,00	3.400,00
247	65614	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	UNIDADE	50	9,76	488,00

248	47959	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMAS, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	300	4,50	1.350,00
249	47960	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)	UNIDADE	150	0,87	130,50
255	47969	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250 V	UNIDADE	50	6,88	344,00
257	47976	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V	UNIDADE	900	5,99	5.391,00
258	47977	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V	UNIDADE	500	3,99	1.995,00
259	47978	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SEÇÕES)	UNIDADE	200	6,45	1.290,00
260	47979	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SEÇÃO)	UNIDADE	200	3,34	668,00
261	47980	INTERRUPTOR SIMPLES (1SEÇÃO)	UNIDADE	300	3,34	1.002,00
262	47986	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V	UNIDADE	200	4,93	986,00
263	47987	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T-10A CONJUGADOS	UNIDADE	250	6,00	1.500,00
264	47989	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V	UNIDADE	500	3,34	1.670,00
266	49722	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, 4" X 2"	UNIDADE	200	10,00	2.000,00
286	65628	LAMPADA BULBO LED 30W 80LM/W	UNIDADE	3.900	24,00	93.600,00
299	65638	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNIDADE	50	16,00	800,00
303	39891	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	UNIDADE	2.800	11,60	32.480,00
304	65641	LUMINÁRIA TIPO SINALIZADOR PARA 02 LÂMPADAS	UNIDADE	18	15,00	270,00

321	65649	PILHA AA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V	UNIDADE	1.300	5,36	6.968,00
323	25888	PILHA MEDIA COMUM 1,5 V	UNIDADE	1.000	16,19	16.190,00
345	33467	PROJETOR LED ALUM 100 W 6500 K	UNIDADE	100	84,00	8.400,00
347	65664	PROJETOR LED ALUM 150 W 6500 K	UNIDADE	50	179,90	8.995,00
348	65665	PROJETOR LED ALUM 200 W 6500 K	UNIDADE	100	189,90	18.990,00
354	65668	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, 12 DISJUNTORES	UNIDADE	10	420,00	4.200,00
355	65669	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, 18 DISJUNTORES	UNIDADE	05	540,00	2.700,00
357	65671	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR 12 DISJUNTORES NEMA OU 16	UNIDADE	02	76,00	152,00
361	65674	RÉGUA CARREGADORA DE PILHAS NO TAMANHO AA (PARA RECARREGAR ATÉ 16 PILHAS)	UNIDADE	05	764,92	3.824,60
362	65675	RÉGUA CARREGADORA DE PILHAS NO TAMANHO AAA (PARA RECARREGAR ATÉ 16 PILHAS)	UNIDADE	05	764,92	3.824,60
372	25243	SENSOR DE PRESENÇA	UNIDADE	200	35,00	7.000,00
396	36319	CJ TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	250	4,24	1.060,00
397	36227	CJ TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	100	3,21	321,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como

taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **04.0401.10.122.4029.4281 - 339030 – Manutenção Secretaria da Saúde.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS) para o exercício de 2023 em única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o regramento posto no Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e pactuado neste Contrato, sem rasuras, informando as Refeições e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada pelo Fiscal do Contrato (ao atestar o Fiscal deve informar a data, horário, nome completo e número de documento de identificação).

5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270.

5.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com as Fazendas do Município e Estado do domicílio ou sede da Contratada;

IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até 10/01/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Edital de Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021.

7.2. De acordo com a Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, parte integrante do certame, incumbe a servidora Márcia Elias Rosa a fiscalização e controle da execução deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. **São Obrigações do Contratante:** conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2. **São Obrigações da Contratada:** conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, a rescisão unilateral.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e no Decreto Municipal nº 698, de 26 de Julho de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao Contratante.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I – Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo

de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 10 de janeiro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

Velomar Gonçalves Rios
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ILUMINARE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

Bruno Araújo Guerra
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 409.847.021-72

2. 

CPF: 402.674.891-91